



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COSTELÃO FARROUPILHA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.051907/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SOCIEDADE RADIO DIFUSORA ENCANTADENSE LTDA

Endereço: SETE IRMAOS Número: 180

Bairro: CENTRO Município: ENCANTADO UF: RS CEP:95960-000

CNPJ/MF nº: 92.322.502/0001-57

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SUPERMERCADO BRATTI LTDA

Endereço: ANTONIO DE CONTO Número: 337

Bairro: CENTRO Município: ENCANTADO UF: RS CEP:95960-000

CNPJ/MF nº: 01.828.374/0001-62

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Anta Gorda/RS Arroio do Meio/RS Arvorezinha/RS Bom Retiro do Sul/RS Boqueirão do Leão/RS Canudos do Vale/RS Capitão/RS Colinas/RS Coqueiro Baixo/RS Coronel Pilar/RS Cruzeiro do Sul/RS Dois Lajeados/RS Doutor Ricardo/RS Encantado/RS Estrela/RS Fazenda Vilanova/RS Forquetinha/RS Ilópolis/RS Imigrante/RS Lajeado/RS Marques de Souza/RS Mato Leitão/RS Muçum/RS Nova Bréscia/RS Paverama/RS Pouso Novo/RS Poço das Antas/RS Progresso/RS Putinga/RS Relvado/RS Roca Sales/RS Santa Clara do Sul/RS Santa Tereza/RS Sério/RS Teutônia/RS Travesseiro/RS Venâncio Aires/RS Vespasiano Corrêa/RS Westfália/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/08/2026 a 14/09/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/08/2026 a 14/09/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da promoção pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas exclusivamente no Estado do Rio Grande do Sul, nas cidades compreendidas na área de abrangência indicada no item 3 deste regulamento.

Para participar da promoção **"COSTELÃO FARROUPILHA"**, no período compreendido entre às 12h30 do dia 19/08/2026 até às 11h59 do dia 14/09/2026, o participante deverá, através de mensagem de texto instantânea (aplicativo Whatsapp) pelo nº: (51) 99839-1001, realizar o cadastro na promoção informando os seus dados pessoais (nome completo e cidade onde mora) e responder a pergunta da promoção: **"QUEM SORTEIA UM VALE DE R\$ 700,00 PARA VOCÊ ASSAR UM SUPER COSTELÃO?"**

A resposta correta da pergunta, não importando a grafia exata e a ordem das empresas, mas incluindo todas, é: **BRATTI SUPERMERCADO E ENCANTO.**

Para cada resposta, o participante terá direito a 1 (um) REGISTRO, no banco de dados virtual da promoção. Cada registro corresponderá a um cupom e será depositado na urna de sorteio.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

"QUEM SORTEIA UM VALE DE R\$ 700,00 PARA VOCÊ ASSAR UM SUPER COSTELÃO?"

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/09/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/08/2026 12:30 a 14/09/2026 11:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA SETE IRMÃOS NÚMERO: 180 COMPLEMENTO: RÁDIO ENCANTO FM BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Encantado UF: RS CEP: 95960-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora - Rádio Encanto FM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	Vale-costelão, a ser utilizado, integralmente, no Bratti Supermercado.	700,00	1.400,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	1.400,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A Rádio Encanto FM sorteará 2 (dois) contemplados.

O sorteio e a apuração ocorrerá dia 14/09/2026, às 14h.

O cadastro é virtual, através dos REGISTROS, coletados através do aplicativo Whatsapp, porém os cupons serão impressos pela Empresa Promotora e depositados na urna do sorteio. A retirada do cupom será feita manual e aleatoriamente.

Se o cupom estiver com cadastro completo e a resposta correta, será considerado contemplado. Se a cidade do contemplado não for em uma das cidades válidas, conforme área de abrangência; ou se estiver com cadastro incompleto ou a resposta for incorreta, será realizado novo sorteio, até sair o cupom com todos os dados válidos.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Nos casos em que o participante utilizar meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção, a totalidade dos seus REGISTROS será desclassificada.

No caso em que a cidade do participante não for em uma das cidades válidas da área de abrangência, o participante e seus REGISTROS serão desclassificados.

Serão invalidadas as participações que estiverem sem a resposta correta à pergunta da promoção.

Não poderão participar da promoção, sócios e funcionários da Empresa Promotora. A mesma providenciará a consulta por meio do banco de dados no momento da apuração e em caso positivo, o registro será considerado inválido.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do(s) ganhador(es) será realizada no dia 15/09/2026, a partir das 12h30, em uma das sedes da empresa promotora, durante dois dias consecutivos, em horário comercial, na programação da Rádio Encanto FM.

O contemplado será comunicado diretamente pela empresa promotora, através de telefone ou e-mail.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue no prazo máximo de 30 dias a contar da data da apuração, em horário comercial, na residência do contemplado ou em uma das sedes da Empresa Promotora, conforme preferência do contemplado, sem qualquer ônus ao mesmo, conforme prevê a legislação.

Endereços da Promotora:

- BR 386, Km 346, Shopping Lajeado, Sala 83, São Cristóvão, Lajeado/RS - CEP: 95913-176 e;
- Rua Sete Irmãos, nº 180, Centro, Encantado/RS - CEP: 95960-000.

Para receber o prêmio, o(s) contemplado(s) deverá(ão) fornecer à mandatária, cópia legível do seu RG e CPF, bem como assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, a ser encaminhada à SPA/ME na fase de prestação de contas. O(s) contemplado(s) receberá(ão) o(s) prêmio(s) sem qualquer ônus.

O prêmio é pessoal e intransferível. O mesmo destina-se ao(à) PARTICIPANTE contemplado(a) e será entregue em nome do(a) mesmo(a), sendo vedada sua transferência a terceiros.

No caso do(a) contemplado(a) falecer até a data da apuração ou antes da entrega do prêmio, o mesmo será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do mesmo, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderão participar da promoção somente PESSOAS FÍSICAS.

Não poderão participar da promoção, sócios e funcionários da Empresa Promotora. A mesma providenciará a consulta por meio do banco de dados no momento da apuração e em caso positivo, o registro será considerado inválido.

Os prêmios deverão ser utilizados, integralmente, no Bratti Supermercado, na cidade de Encantado/RS.

A Empresa Promotora comprovará, junto à SPA/ME, em até 8 dias antes da data da apuração, a propriedade dos prêmios, através do Termo de Destinação de Estoque Próprio.

O regulamento completo da campanha estará disponível no site da Empresa Promotora www.encantofm.com.br.

Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivo, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º “b” da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

O contemplado poderá utilizar o vale-costeirão no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva apuração.

Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

O(s) contemplado(s) concorda(m) desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as

regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora de Promoção Comercial, em 17/08/2026 às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XMN.MSD.COE